



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 2.167, DE 18 DE ABRIL DE 2024

428

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 16 / 05 / 24
Ass. _____

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.115 de 16 de outubro de 2023 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do Art.81 da lei Organica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Nº 2.115 de 16 de outubro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

“ Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a outorga gratuita à empresa **SANTPEL Comercial de Pádua LTDA**, pessoa juridical de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.140.697/0001-27 do terreno Municipal denominado lote C01A, situado na Avenida Samel, nº 520, com área de 4.541,19 m2 (quarto mil quinhentos e quarenta e um metros e dezenove centímetros quadrados), no II Distrito Industrial de Miracema - RJ.”

Art. 2º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.115/2023:

“os paragrafos 1º e 2º, do art.1º.

Os artigos 3º, 6º, 7º e 9º.

Os paragrafos 1º e 2º, do art.4º.”

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de abril 2024.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal